

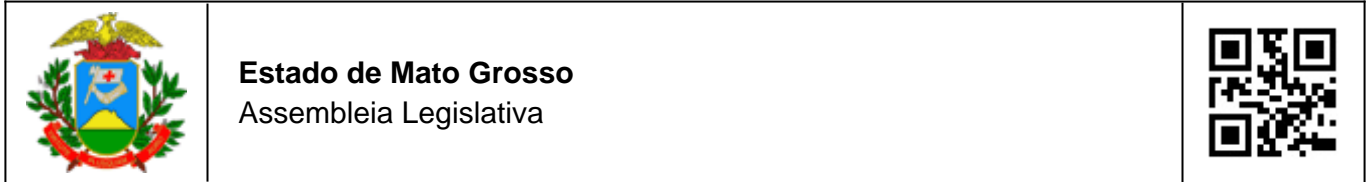
|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p>   |  |
| <p><b>Despacho</b></p>  | <p>NP: sfh8h7p7<br/><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br/>14/11/2023<br/>Indicação nº 6059/2023<br/>Protocolo nº 13110/2023</p> |   |
| <p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>   |  |   |

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor, Daniel Rosa do Lago, Prefeito do município de PORTO ALEGRE DO NORTE, atenção especial ao prazo final para o preenchimento do formulário de adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF-MT) que vai até o dia 31 de dezembro de 2023, seguindo aos critérios da Lei Complementar nº 746, de 25 de agosto de 2022, que estabeleceu normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios (IPM) para a distribuição dos recursos arrecadados com Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** ao Excelentíssimo Senhor, **Daniel Rosa do Lago**, Prefeito do município de **PORTO ALEGRE DO NORTE**, atenção especial ao prazo final para o preenchimento do formulário de adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF-MT) que vai até o dia 31 de dezembro de 2023, seguindo aos critérios da Lei Complementar nº 746, de 25 de agosto de 2022, que estabeleceu normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios (IPM) para a distribuição dos recursos arrecadados com Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

## JUSTIFICATIVA

Sabendo da importância e do grande impacto que tem para os municípios a adequada distribuição dos impostos arrecadados em nosso Estado, como representante da Região do Vale do Araguaia, sentimos a necessidade de indicar aos Prefeitos Municipais, que se atentem ao prazo final para o preenchimento do formulário de adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF-MT) que vai até o dia 31 de dezembro de 2023, seguindo aos critérios da Lei Complementar nº 746, de 25 de agosto de 2022, que estabeleceu as normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios (IPM) para a



distribuição dos recursos arrecadados com Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

A Secretaria Estadual de Agricultura Familiar (SEAF) preparou um passo a passo para orientar as prefeituras municipais a preencherem o formulário de adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar (SEIAF-MT);

Para a adesão, o Prefeito Municipal deverá preencher o formulário de adesão disponível no site da SEIAF, acessando o endereço eletrônico:

<https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/>

seguir o passo a passo para preenchimento, assinatura eletrônica e envio do Termo de Adesão, até o dia 31 de dezembro deste ano.

Em caso de dúvidas, os Municípios podem entrar em contato pelo e-mail [seiaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br](mailto:seiaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3613-6260.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2023

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual